



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 067/2020.

AO PROJETO DE LEI Nº 1046/2020, que “INSTITUI O PROGRAMA DE AGILIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – PADE, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS, MEDIANTE CONVÊNIO, ÀS UNIDADES ESCOLARES URBANAS E RURAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, ORIENTAR SUA IMPLANTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A matéria acima tem em si uma boa técnica de redação, pois atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno, não contrariando as normas constitucionais legais.

Quanto ao mérito, visa destinar recursos para as instituições municipais de ensino, para que as mesmas possam gerir os recursos, facilitando assim o atendimento de suas necessidades mais urgente.

Entendendo a necessidade de melhoria em seu texto, foi apresentada uma emenda aditiva, e esta comissão é favorável com a aprovação da mesma.

Sala das comissões

Em, 16 de Novembro de 2020.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

JOSÉ BARBOSA GONÇALVES
RELATOR

MARTINHO FREIRE DA SILVA
MEMBRO



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

